

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DA PATRULHA MARIA DA PENHA OESTE DO PARÁ (SANTARÉM - MOJUÍ DOS CAMPOS - BELTERRA)

A PATRULHA MARIA DA PENHA

O programa "Patrulha Maria da Penha" tem como principal objetivo a fiscalização, através de policiamento militar especializado, do cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito da Comarca de Santarém em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente nas situações de mais elevada gravidade e risco à integridade física, psicológica, sexual, moral e patrimonial da mulher.

O programa foi criado a partir do Acordo de Cooperação Técnica 038/2019, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, a Polícia Militar do Estado do Pará, a Polícia Civil do Estado do Pará e a Fundação Pará Paz, publicado no Diário Oficial do estado nº 34022, de 29/10/2019.

Através dos 4º, 5º e 9º Termos de Adesão, as Prefeituras de Belterra, Mojuí dos Campos e Santarém, assim como a Câmara Municipal de Santarém, aderiram ao programa, conforme publicado nos Diários Oficiais nº 34.688, de 02/09/2021 e nº 34858, de 08/02/2022, respectivamente.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA LOGO

Com a finalidade de criação da logomarca da Patrulha Maria da Penha (para plotagem do veículo da Polícia Militar, braçadeira dos agentes policiais e demais instrumentos de identificação do programa), a Vara da Violência Doméstica e Familiar de Santarém, a 6ª Promotoria de Justiça de Santarém e a Patrulha Maria da Penha do Oeste do Pará, lançam o presente concurso, que será regido pelas normas contidas neste Regulamento:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso objetiva selecionar proposta de concepção de logomarca institucional para a criação da logomarca para a Patrulha Maria da Penha em Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra, Estado do Pará. **A logomarca selecionada será instituída como o símbolo oficial que identifica e representa visualmente o programa nos três municípios supra mencionados.**
- 1.2. Este regulamento será disponibilizado nos meios de comunicação e outros meios pertinentes para a sua divulgação.
- 1.3. A análise e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão Julgadora a ser instituída pelos organizadores.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do concurso qualquer pessoa que possua a partir de 18 anos de idade, residente e/ou nascida nos municípios de Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra/PA, que atenda às condições do presente regulamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição se inicia no dia 01/06/2022, às 00h00min, e finda no dia 15/06/2022, às 23h59min.

3.2. As inscrições são gratuitas e feitas exclusivamente através do formulário digital via google forms que pode ser acessado através do seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyvLu71XQKcRhu76T6DHJWFhNhCNxdjpj-U2BvHX-3PqJxlg/viewform?usp=sf_link

3.3. Cada participante poderá enviar, no máximo, 1 (uma) proposta de logomarca, sendo considerada para análise a primeira inscrição enviada pelo participante.

3.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar as seguintes informações:

3.4.1. Ficha de Inscrição (formulário do google, no link do item 3.2) devidamente preenchida;

3.4.2. Projeto de criação da logomarca da Patrulha Maria da Penha, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

3.5. Será desclassificado o participante que:

3.5.1. Não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.5.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

3.5.3. Deixar de fornecer algum dos dados constantes no formulário de inscrição (3.4.1);

3.5.4. Apresentar proposta que seja caracterizada como plágio (a arte deve ser inédita).

3.6. Ao remeter a sua inscrição, o participante automaticamente declara que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste Regulamento.

3.7. Cabe à Comissão Organizadora gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Estão habilitadas a concorrer as propostas originais, inéditas, de autoria do interessado inscrito no concurso e que contenham, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios:

4.1.1. A arte deve ser adaptável em tamanhos reduzido (no mínimo 2 cm) e maximizado (representação em metros) e suas versões nos formatos horizontal e vertical;

4.1.2. Devem ser utilizadas apenas fontes free, sendo que a tipologia da fonte pode ser autoral;

4.1.3. Texto descritivo com justificativa conceitual, função comunicativa e estudos para o desenvolvimento da logomarca, de no máximo 2.000 caracteres, redigido em português, em fonte Arial, corpo 10pt e espaçamento entrelinhas simples.

4.1.4. O(a) vencedor(a) deve entregar a arte em formato PDF e vetor em CorelDraw ou Adobe Illustrator, com o arquivo da(s) fonte(s) usada(s), se houver, além de um breve manual da marca, demonstrando a utilização adequada do logotipo criado.

4.2. Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face a fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

4.3. As peças do projeto não devem conter marcas, nomes, pseudônimos, assinaturas ou quaisquer indicações que possam ser utilizadas para identificar a autoria do mesmo, sob pena de desclassificação sumária.

4.4. A criação e arte devem zelar e estar em conformidade com o previsto com a Lei n°. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Não serão admitidas releituras de peças publicadas e/ou premiadas, utilização de imagens de terceiros e utilização de fontes protegidas para o uso comercial.

4.5. O não atendimento de todos os requisitos descritos, acarretarão o indeferimento da inscrição do concorrente;

4.6. O(a) participante assume de forma irrestrita a total responsabilidade por qualquer reivindicação relacionada à criação e à arte apresentadas, considerando os direitos de imagem, som, propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, ficando o(a) autor(a) responsável judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, isentando a unidade judiciária (Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Santarém) de qualquer responsabilidade.

4.7. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em desacordo com os critérios estipulados neste regulamento.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão Organizadora analisará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do concurso. A Comissão atribuirá uma nota final a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a soma simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

5.2. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

- A) Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos;
- B) Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;
- C) Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;
- D) Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa do projeto.

5.3. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

5.4. Cada membro da Comissão atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos membros serão registradas em ficha final de avaliação.

5.5. O trabalho que obtiver a maior nota será o trabalho vencedor.

5.6. Havendo empate que impossibilite a classificação de 1(uma) proposta, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

5.7. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este regulamento ou atenda aos critérios de julgamento.

5.8. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

5.9. O resultado do concurso será divulgado ao vencedor, em canais de comunicação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O autor da proposta vencedora receberá como prêmio um notebook. O participante vencedor receberá o prêmio mediante a apresentação do Termo de Cessão de Direitos Autorais assinado.

6.2. Todos os demais participantes do concurso receberão certificados eletrônicos atestando a participação.

6.3. Em data e local oportunos será realizada a entrega da premiação e do certificado ao vencedor do concurso.

7. DIREITOS DE PROPRIEDADE

7.1. A logomarca vencedora será utilizada em todos os materiais institucionais da Patrulha Maria da Penha, tais como cartões de visita, uniformes, placas de fachada, folders, cartazes, panfletos, envelopes, páginas na internet, vídeos, impressos oficiais, veículos e outros.

7.2. A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à instituição (que rege a Patrulha), não cabendo à instituição quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

7.3. O autor da proposta vencedora deverá ceder à Comissão Organizadora os arquivos originais da logomarca, em alta resolução. Os demais trabalhos inscritos no concurso não serão devolvidos, porém não serão utilizados para quaisquer outros fins.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os participantes do concurso declaram ser de sua autoria a logomarca encaminhada, não constituindo plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, responsabilizando-se, nas esferas cível e criminal, pelo descumprimento das normas constantes neste Regulamento.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.